

TERMO DE REFERENCIA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação;

Legislação aplicável: Art. 74, I, da Lei 14133/21.

1. Objeto.

- 1.1. Abertura de processo administrativo para pagamento da taxa de inscrição das equipes Master de futebol de Guarani, Atlético Guaraniense e São Pedro, representantes do município de Guarani de Goiás, na 4ª Copa Veterano Regional.

2. Motivação/ Justificativa.

- 2.1. Justifica-se a a solicitação tendo em vista que as equipes representará o município nas competições regional.
- 2.2. Tendo em vista que se trata do pagamento de inscrição de campeonato sendo a prestação de serviço unico, promovido pela organização da Copa Veterano. Justificamos ainda que a ausencia de datas das competicoes se dá pela necessidade primária do pagamento de taxa de inscrição, para assim, posteriormente o município entrar nas tabelas de jogos.
- 2.3. A participação na competição é uma oportunidade única para representar e promover o município de Guarani de Goiás em um contexto esportivo regional, fortalecendo a identidade local e o orgulho da comunidade.
- 2.4. A competição oferece uma plataforma para o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas dos jogadores da região, promovendo o talento local e incentivando a prática esportiva entre os jovens.
- 2.5. A participação na 4ª Copa Veterano Regional proporciona um ambiente de integração social e cultural, onde os jogadores têm a oportunidade de interagir com atletas de outras comunidades, compartilhar experiências e estabelecer laços de amizade.
- 2.6. O evento oferece uma vitrine para os talentos do futebol de Guarani de Goiás, proporcionando visibilidade para os jogadores, técnicos e dirigentes, e contribuindo para o reconhecimento do potencial esportivo da região.
- 2.7. A participação na competição reforça o sentimento de orgulho e pertencimento à comunidade de Guarani de Goiás, ao representar o município em uma competição esportiva regional de prestígio.
- 2.8. A justificativa da escolha da inexigibilidade para a taxa de inscrição da participação da seleção de futebol de Guarani de Goiás na 4ª Copa Veterano Regional é fundamentada em diversos ponto, tendo em vista que não há outro campeonato, que este é exclusivamente realizado pela empresa contratada.
- 2.9. A participação na competição é um serviço específico oferecido pela organização da Copa Veterano Regional, destinado exclusivamente a equipes de futebol interessadas em competir no torneio. Não há concorrência direta ou alternativas viáveis para a seleção de Guarani de Goiás participar deste evento esportivo.
- 2.10. Optar pela inexigibilidade pode simplificar o processo de inscrição e evitar burocracias desnecessárias, economizando tempo e recursos tanto para a organização quanto para as equipes participantes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1- A descrição da necessidade da taxa de inscrição para participação das seleções de futebol de Guarani de Goiás na 4ª Copa Veterano Regional inclui:

- Pagamento da taxa para formalizar a inscrição das equipes de futebol de Guarani de Goiás na competição.
- Garantir a participação da equipe representando Guarani de Goiás na 4ª Copa Veterano Regional.
- Cobertura dos custos administrativos e organizacionais relacionados à participação da equipe na competição, como arbitragem, logística e premiação.
- Contribuição para o desenvolvimento e promoção do futebol regional, fortalecendo a presença de Guarani de Goiás no cenário esportivo local e regional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. A importância do pagamento da taxa para viabilizar a participação da seleção de futebol de Guarani de Goiás na competição, bem como os benefícios e objetivos associados à sua participação.
- 4.2. Determinar o valor da taxa de inscrição com base nos custos associados à participação na competição, como taxas administrativas, logística, arbitragem, entre outros.
- 4.3. Estabelecer os métodos de pagamento disponíveis para os participantes efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, como depósito bancário, transferência eletrônica, pagamento online ou presencial, entre outros.
- 4.4. Definir o período de inscrição, estabelecendo uma data limite para que as equipes interessadas realizem o pagamento da taxa e formalizem sua participação na competição.
- 4.5. Informar os interessados sobre os detalhes da taxa de inscrição, incluindo o valor, métodos de pagamento, período de inscrição e quaisquer requisitos adicionais através de canais de comunicação adequados, como redes sociais, sites, e-mails ou panfletos.
- 4.6. Registrar os participantes que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e confirmar sua participação na competição, fornecendo informações adicionais, como horários de jogos, regulamentos e outros detalhes relevantes.
- 4.7. Gerenciar os pagamentos recebidos das taxas de inscrição de forma transparente e eficiente, garantindo o correto direcionamento dos recursos para cobrir os custos associados à participação das equipes na competição.

5. Quantitativo e Custo Estimado.

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>UND</u>	<u>Quant.</u> <u>Anual</u>	<u>Valor estimado R\$</u>	
				<u>Valor Unitario</u>	<u>Valor total</u>

01	TAXA DE INSCRIÇÃO DA 4ª COPA NOVO VETERANO REGIONAL	SR	03	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
----	---	----	----	-----------------	---------------

5.1. O valor total estimado para esta despesa é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com base no valor estimado.

6. Das obrigações.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2. A Contratante se compromete a fornecer à Contratada, em data adequada, todos os elementos e dados necessários para o cumprimento deste contrato, assegurar o acesso às repartições públicas, com o fornecimento de cópias de documentos julgados necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento.
- 6.3. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução do objeto do presente contrato;
- 6.4. Obriga-se a efetuar o pagamento devido até o último dia útil de cada mês, mediante nota fiscal.
- 6.5. Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1 – Realizar, em observância das disposições contidas no presente termo de referência, os serviços ora contratados para atender as necessidades do Município de Guarani de Goiás.
- 7.2 – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.
- 7.3 – Executar o presente contrato em estrita consonância com a sua proposta;
- 7.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.5 – Responsabilizar-se por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6 – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

7.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, independentemente de transcrição;

7.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ **02.12.27.812.1350.2.029. Elemento: 3.3.90.32. Fonte: 100.**

10. Das Penalidades.

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.2 Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21e suas alterações posteriores.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

11.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. Da Vigência do Contrato

12.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o fim da Copa, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82

Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

Fone: (62) 99697-8804. **Site:** www.guaranidegoias.go.gov.br

12.2 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte.

Guarani de Goiás, 01 de setembro de 2025.

CLEUBER DE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer